



# I Copa Recife de Bandas Escolares

## REGULAMENTO 2021



Secretaria de  
**Educação**



# **I COPA RECIFE DE BANDAS ESCOLARES REGULAMENTO 2021**

## **CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS**

**Art.1º.** O Núcleo de Atividades Culturais da Prefeitura da Cidade do Recife - NAC, responsável pelas atividades artísticas-culturais da Cidade do Recife, dentre elas a I Copa Recife de Bandas Escolares, integrante do Calendário Anual de Ações do NAC. Este regulamento adotará regras específicas para 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A I Copa Recife de Bandas Escolares é um evento que tem por finalidade envolver as corporações musicais da rede Municipal do Recife em uma competição entre grupos escolares presentes na região Metropolitana do Recife. A Copa tem o objetivo de estimular as bandas a promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º.** A organização, direção e coordenação técnica da I Copa Recife ficam a cargo do Núcleo de Atividades Culturais da Prefeitura do Recife – NAC em parceria com a Associação de Bandas, Fanfarras e Regentes de Pernambuco – ABANFARE-PE.

## **CAPÍTULO III DA SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 3º.** A supervisão da I Copa Recife fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Recife - SEDUC.

## **CAPÍTULO IV DOS LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS**

**Art. 4º.** O Calendário de Eventos é definido anualmente e divulgado com as datas das etapas, locais de suas realizações e horários.

## **CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NA COPA**

**Art. 5º.** Podem participar da I Copa Recife todas as corporações que são lotadas nas escolas situadas no Recife e região metropolitana, podendo as mesmas serem das redes Federal, Estadual, Municipal ou

Particulares, nas diferentes modalidades de Ensino: Anos Iniciais, Anos Finais, Escolas de Referências - EREM, Escolas Técnicas e de Ensino Médio (Regular), devidamente enquadradas nos termos e normas vigentes nesse regulamento, seguindo as normas vigentes no decreto de volta as aulas de acordo com a Secretaria Municipal de Educação do Recife.

§ 1º. Por Corporação compreende-se: Cartel/Estandarte, Pelotão de Bandeiras, Corpo Musical e Regente. As Corporações poderão optar em ter Mór, Corpo Coreográfico, Baliza/Balizador.

§ 2º. A Copa Recife de Bandas Escolares seguirá os moldes de Pontos corridos. Para as Etapas Classificatórias as corporações terão garantidas suas participações nas 3 (três) etapas de caráter obrigatório, sendo vigente o critério de somatório de notas. Em caso de empate o critério de desempate será avaliado as melhores notas a partir dos critérios do Aspecto Musical e Apresentação conforme a ordem: Ajuste, Harmonia, Ritmo, Melodia, Alinhamento e Cobertura, Marcha, Uniformidade e Performance do Conjunto. Persistindo o empate, as bandas envolvidas passarão para próxima etapa.

§ 3º. Para etapa final estarão classificadas as 5 (cinco) melhores somas das corporações das etapas classificatórias. Havendo empate a banda que obtiver a melhor colocação na terceira etapa classificatória passará para a etapa final.

§ 4º. Será declarada como campeã de cada categoria, a corporação que obtiver no seu somatório, a maior soma adquirida de todas as etapas: Classificatórias e Final. Havendo empate a banda que obtiver a melhor colocação da etapa final será a campeã.

**Art. 6º.** A inscrição será realizada presencialmente no Núcleo de Atividades Culturais – NAC, localizado no Centro Administrativo Pedagógico – CAP situado na Rua Frei Matias Teves, s/n, Ilha do Leite, Recife -PE - e deverá ser preenchida, assinada e carimbada pela gestão escolar.

**Art. 7º.** As corporações participantes da Copa, para efeito de avaliação e classificação, são divididas nas seguintes categorias:

## **I. CATEGORIAS TÉCNICAS DO CORPO MUSICAL**

- 1) Banda de Percussão Rudimentar;
- 2) Banda de Percussão Sinfônica;
- 3) Banda Marcial;

**OBS:** Cada Categoria deverá ter no mínimo 05 (cinco) corporações para serem consideradas oficiais. Havendo a necessidade para atendimento, caberá à organização definir há necessidade de migração para formar uma única categoria.

A corporação deverá ter no mínimo 9 (nove) componentes no corpo musical, capaz de fazer uma boa performance; e 01 (um) componente no Cartel de identificação.

§ 1º. Não é permitida a inscrição de uma corporação em mais de uma categoria, utilizando os mesmos participantes inscritos.

§ 2º. Não será permitido aos componentes das corporações participarem em mais de uma corporação.

§ 3º. Havendo denuncia ou aviso prévio, o denunciante seja parte envolvida, o mesmo ficará isento de punição.

**PENALIDADE:** DECLASSIFICAÇÃO dos grupos envolvidos.

## **II. FAIXA ETÁRIA DA CORPORAÇÃO PARA EVENTOS EM 2021:**

**Infantil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2006 (15 anos);

**Infanto-juvenil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2003 (18 anos);

**Juvenil:** Corporações com integrantes nascidos a partir de 1º de janeiro de 2000 (21 anos);

**Master:** Corporações com integrantes das faixas anteriores, mais aqueles com idade superior a 21 anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Bandas nas faixas etárias: Infantil, Infanto-Juvenil e Juvenil, poderão se

apresentar com **10%** (dez por cento) de integrantes acima do limite de idade obedecendo sempre o teto de **2** (dois) anos acima da idade limite, havendo arredondamento para baixo, caso necessário. Esta regra serve para o Corpo Musical, Cartel e Pelotão de Bandeiras presentes na vistoria e não na relação de componentes informada na inscrição.

**PENALIDADE:** As corporações que se apresentarem com componentes do corpo musical e linha de frente (Cartel e Pelotão de Bandeiras, Corpo Coreográfico, Mór, Baliza e Balizador) com a faixa etária irregular e acima da percentagem serão **DECLASSIFICADAS SUMÁRIAMENTE**.

§ **1º.** Todos os integrantes da corporação devem ter em mãos documento oficial com foto - Registro Geral original ou cópia autenticada, CTPS e CNH. Sem esta condição o componente não poderá participar.

§ **2º.** Componentes menores de 15 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou Carteira de Estudante.

§ **3º.** Os componentes das corporações poderão ser inspecionados a qualquer momento, durante a etapa, sendo que os mesmos deverão estar portando o documento que foi utilizado para inscrição do cadastro.

**Art. 8º.** A ordem de apresentação das categorias será de acordo com a Organização do evento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS**

**Art. 9º.** As categorias técnicas são caracterizadas da seguinte forma:

**I. Banda de Percussão Rudimentar:** constituída dos seguintes instrumentos:

- a) **Instrumentos de Percussão sem Altura Definida:** Bumbos, Surdos, Pratos, Caixa, Atabaques, *Tenor's Drums*, entre outros
- b) **Instrumentos de Percussão Fina:** tais como Pandeiros, Caxixis, Maracas, Agogôs, Alfaias, Timbales, Ilús, entre outros.

**II. Banda de Percussão Sinfônica:** além dos instrumentos citados na categoria de Percussão Rudimentar, se faz necessário conter os seguintes instrumentos de percussão:

- a) **Instrumentos de Percussão com Altura Definida:** Tímpanos, Marimbas, Campanário, Glockenspiel, Vibrafones, Xilofones, Metalofones, liras, entre outros;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam vetados nas categorias dos incisos I e II a utilização de quaisquer instrumentos de sopro, sejam da família dos metais e/ou da família das madeiras.

**III. Banda Marcial:** constituída dos seguintes instrumentos:

- a) **Instrumentos de Sopro da Família dos Metais:** Trompetes, Trombones, Trompas, Eufônios, Tubas, além de incluir os diferentes instrumentos dentro das famílias citadas, tais como Flugelhorn's, Melofones, Saxhorns, Piccolos, entre outros;
- b) **Instrumentos de Percussão sem Altura Definida:** Bumbos, Surdos, Pratos, Caixa, Atabaques, Tenor's Drums entre outros;
- c) **Instrumentos de Percussão com Altura Definida:** Tímpanos, Marimbas, Campanário, Glockenspiel, Vibrafones, Xilofones, Metalofones, liras, entre outros;
- d) **Instrumentos de Percussão Fina:** tais como Pandeiros, Caxixis, Maracas, Agogôs, Alfaias, Timbales, Ilus, entre outros.

§ **1º.** Não será permitida em nenhuma das categorias durante a apresentação a utilização de microfone, instrumentos de corda, eletroeletrônicos e canto coral a parte. O não cumprimento deste parágrafo acarretará na desclassificação sumária da corporação.

**Art. 10.** É obrigatório que as corporações inscritas apresentem-se no local determinado, como concentração,

30 (trinta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria, salientando que a corporação poderá ser chamada para sua apresentação a qualquer momento, a partir do seu horário de concentração e, após tocar, não poderá permanecer no local do evento, sendo obrigatório à volta para a escola.

**Art. 11.** A ordem de apresentação deve ser rigorosamente cumprida em todas as etapas e a Corporação que se apresentar fora dela perderá 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis em todos os itens em que esta se inscreveu, cartel, Pelotão de Bandeiras, Balizas, balizador, Mór, Corpo Coreográfico e Corpo Musical.

**OBS:** Se a última corporação listada chegar atrasada equivalente ao tempo relacionado à sua categoria, ela também perderá mais 10% dos pontos.

**Art. 12.** As Corporações credenciadas que formalizarem a sua participação na Copa e deixarem de comparecer ao certame deverão apresentar justificativa por email, referente ao não comparecimento, dentro de um prazo de 24hs, a contar da data prevista da sua apresentação.

## **CAPÍTULO VII DAS CORPORAÇÕES**

**Art. 13.** Todas as corporações que optarem pelo pavilhão para julgamento deve portar: Pavilhão Nacional, em posição de destaque, e as bandeiras do Estado e do Município de origem de acordo com este regulamento.

§ 1º. Em nenhum momento, o Pavilhão Nacional deve compor movimentos coreográficos.

§ 2º. O não cumprimento do artigo implica a desclassificação sumária da Corporação.

§ 3º. É facultativa a participação de Corpo Coreográfico, de Baliza, Balizador, Pavilhão ou Mor.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Pavilhão é uma tradição nas nossas Bandas a opção em mantê-lo, será julgado e premiado como de costume.

**Art. 14.** Todas as corporações participantes do I Copa Recife de Bandas Escolares devem portar faixa, cartel/estandarte ou distintivo que as identifiquem.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DAS CORPORAÇÕES**

**Art. 15.** Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma banca avaliadora, composta por especialistas, conforme os seguintes critérios:

- 1) A escolha da banca avaliadora é definida por avaliação de currículos realizada previamente pelo NAC.
- 2) Cabe à banca avaliadora da área musical, avaliar a caracterização de categoria técnica, de acordo com os instrumentos específicos para a categoria conforme Art. 9;

**Art. 16.** Cada corporação é avaliada em aspectos distintos, sendo eles Musical e Apresentação.

**Art. 17.** Cada corporação, na parte musical, é avaliada de acordo com a sua categoria técnica e terá a pontuação com a escala de **0** (zero) a **10** (dez) pontos.

## **ASPECTOS TÉCNICOS MUSICAIS**

- 1) **Afinação:** Será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos e de percussão, durante o período de julgamento (isolados, em naipes e no conjunto);
- 2) **Harmonia:** Será avaliada a estrutura acordal e vertical das composições, em melodia e o contraponto, que formam parte da estrutura da horizontal, a orquestração bem como o equilíbrio sonoro. (distribuição das vozes, e o uso competente dos instrumentos e dos timbres). Como também a técnica instrumental;
- 3) **Melodia:** Será observada a sucessão rítmica dos sons, a articulação individual, coletiva e dinâmica, o fraseado, como também, interpretação e grau de dificuldade de execução da peça e a transcrição ou adaptação do arranjo.
- 4) **Ritmo:** Será observado o equilíbrio rítmico entre os instrumentos de percussão e os melódicos de cada categoria, a precisão rítmica, articulação e dinâmica;

§1º. As Bandas de Percussão Rudimentar são caracterizadas nos termos do Art. 9º, inciso I, sendo avaliadas segundo os critérios abaixo:

- 1) **Afinação;**
- 2) **Precisão e Sincronismo;**
- 3) **Orquestração;**
- 4) **Técnica Instrumental;**

§2º. As Bandas de Percussão Sinfônica são caracterizadas nos termos do Art. 9º, inciso II, sendo avaliadas segundo os critérios abaixo:

- 1) **Afinação;**
- 2) **Harmonia;**
- 3) **Melodia;**
- 4) **Ritmo;**

§ 3º As Bandas Marciais, são caracterizadas nos termos do Art. 9º, inciso III, sendo avaliadas segundo os critérios abaixo:

- 1) **Afinação;**
- 2) **Harmonia;**
- 3) **Melodia;**
- 4) **Ritmo;**

**Art. 18.** Cada peça musical é avaliada individualmente e cada aspecto de avaliação terá obrigatoriamente dois avaliadores especialistas na respectiva área.

## **ASPECTOS TÉCNICOS APRESENTAÇÃO**

**Art. 19.** No aspecto Apresentação, são avaliados os itens específicos do conjunto e de cada componente das corporações quanto a:

- 1) **Uniformidade:** avalia-se a uniformidade e a conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas, não sendo levado em conta o luxo dos uniformes;
- 2) **Instrumental:** avalia-se a disposição e limpeza dos instrumentos;
- 3) **Marcha:** avalia-se o rompimento da marcha, comando, a uniformidade, o sincronismo, a movimentação

de pernas e braços, com a devida autonomia e marcialidade;

- 4) **Alinhamento:** avalia-se o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas; Cobertura: avalia-se a cobertura correta das colunas e a regularidade do intervalo entre elas;
- 5) **Performance:** avalia-se durante o deslocamento, o visual, a elegância, galhardia, deslocamento, postura e coordenação que o conjunto ostenta como também individualmente, tanto em movimento durante a entrada e saída, como parada na apresentação.

§ 1º. A corporação só deixará de ser julgada após a saída do último componente da quadra.

- I. A formação final no palanque avalia-se a criatividade de posicionamento ou formação, sem prejuízo do trabalho estético do grupo, que será avaliada pelos avaliadores do aspecto Apresentação.

**Art. 20.** Na avaliação das corporações, os Aspectos Musical e Apresentação terão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada item, que serão somados para obter-se a nota final.

§ 1º. As planilhas possuem campo para que os avaliadores justifiquem, quando necessário, as notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos.

§ 2º. Todos os integrantes das corporações são avaliados a partir do momento que o Locutor anunciar o “EM JULGAMENTO” da corporação, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção, que deve ser informado ao Avaliador de Pista, antes do desfile.

§ 3º. A participação de pessoas com necessidades especiais entre os componentes das corporações deve ser informada à comissão organizadora, e estas terão tratamento diferenciado nos termos das normas vigentes, para atender a inclusão.

**Art. 21.** As Corporações participantes desfilam em trecho pré-determinado, no qual serão avaliadas no Aspecto apresentação: uniformidade, instrumental, marcha, alinhamento, cobertura e garbo, cuja distância será indicada pela coordenação do evento, a partir da testa da corporação. Na música de entrada, a partir do rompimento de marcha, também será avaliado os Aspectos Técnicos musicais tais como: Harmonia, Melodia, Afinação, Ritmo e Precisão.

§ 1º. É obrigatória à execução de uma peça musical com estilo marcial em todo o trecho do desfile (entrada) até a formação para apresentação do repertório para a bancada de jurados do Aspecto Musical.

§ 2º. As bandas de percussão deverão tocar cadências ou músicas em seus instrumentos melódicos.

§ 3º. A corporação que não atender ao que dispõe o artigo 21 e seus incisos, perderá 2 (dois) pontos do Aspecto de Apresentação.

§ 4º. Cada corporação pode dispor, no local de sua apresentação, para auxiliar na montagem e desmontagem de equipamentos, pessoas devidamente credenciadas e uniformizadas, sendo que somente será permitida a entrada das pessoas após a liberação da quadra para a apresentação da corporação e a retirada deve ser de imediato com a saída da corporação.

**Art. 22.** Cada corporação dispõe de um tempo estipulado para completar a sua apresentação, contados a partir do momento que o Locutor anunciar o “EM JULGAMENTO”, até o término de sua apresentação, de acordo com as seguintes especificações:

- 1) 10 (dez) minutos máximos para Bandas de Percussão Rudimentar/Sinfônica e Marcial Infantil;
- 2) 15 (quinze) minutos para Bandas Marciais a partir da etária Infanto-Juvenil;

§ 1º. A corporação que ultrapassar o tempo Máximo estabelecido será penalizada com perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos atingidos, quando ultrapassado o tempo estabelecido acima de 1 (um) minuto, será penalizada com perda de mais 2% (dois por cento) para cada minuto de atraso do total de pontos atingidos.

§ 2º. A Entidade organizadora disponibilizará a colocação de um cronometro, visível a todos os participantes

e ao público.

§ 3º. O cronômetro é acionado pelo Avaliador responsável a partir do momento que o Locutor anunciar o “EM JULGAMENTO”, cumprindo:

- I. A cronometragem total;
- II. O desligamento do cronometro após a saída do último componente;
- III. O Avaliador mostra ao Regente o horário do acionamento do cronometro e o encerramento;
- IV. O Avaliador solicita a assinatura do Regente na planilha de avaliação.

§ 4º. A corporação, durante sua apresentação, deve estar voltada para a comissão avaliadora.

## **CAPÍTULO IX DO CARTEL/ESTANDARTE**

A identificação deve estar visível à frente da corporação durante toda a sua apresentação contendo o nome que está inscrito na ficha de inscrição, não podendo ser abreviado (siglas).

§ 1º. A falta de identificação implica na DESCLASSIFICAÇÃO da corporação.

§ 2º. O cartel/estandarte não estando regular, implica na perda de 10% (dez por cento) dos pontos, que será descontado pela comissão de apuração, na planilha geral.

### **I. DOS SÍMBOLOS – BANDEIRAS – FAIXA/DISTINTIVO**

**Art. 24.** Todas as corporações devem portar: o Pavilhão Nacional em posição de destaque, e com as devidas guardas de honras, em um número mínimo de 02 (dois), portando bandeira ou não. Os componentes que fazem parte deste pelotão deverão estar trajando uniformes adequados ao símbolo que estão conduzindo.

**Art. 25.** É obrigatório que seja observada a perfeita apresentação do pavilhão Nacional, quanto a sua colocação e conservação: proibido de cabeça para baixo no mastro (vedado mastro com lança ponta aguda), aspecto de sujeira, machucada e/ou mau estado de conservação, sendo considerados tais aspectos, como desrespeito ao símbolo nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Proibido a utilização do Pavilhão Nacional, para compor movimentos coreográficos.

**PENALIDADE:** O descumprimento dos Art. 24 e Art. 25 e parágrafo único, Desclassificação sumária da corporação.

**Art. 26.** As Posições das bandeiras representando o Estado, o Município, a Escola ou Instituição e demais, deverão obedecer em relação a bandeira Nacional, à ordem quanto a sua posição utilizada nos cerimoniais Oficiais das Forças Armadas do Brasil, orientando-se na seguinte forma exemplificativa até quatro bandeias:

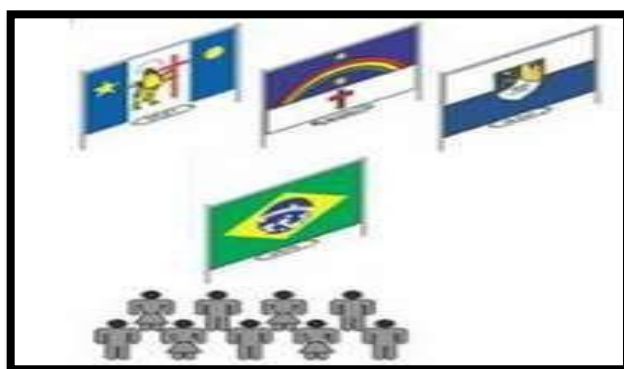
- 1) A localização das bandeiras quando estacionadas, obedecerá no lado direito em relação ao regente, e comissão julgadora durante a apresentação da execução da corporação;
- 2) Faculta-se à corporação, a modificação das posições incorretas das bandeiras, até antes do final da execução da peça, sem aplicação de penalidade;
- 3) Segue abaixo modelos de posicionamento das bandeiras, VISUALIZADAS EM RELAÇÃO AO OBSERVADOR, sempre se considerando o grau de importância dos símbolos que representam, sendo permitidas suas utilizações conforme modelos abaixo:

**Cenário 01:** Três disposições: a Bandeira do Estado à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Município e/ou instituição à esquerda da Bandeira Nacional.

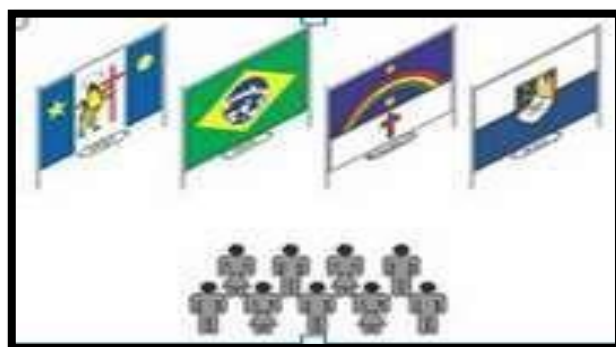




**Cenário 02:** a partir de quatro disposições: a bandeira Nacional destacada e centralizada na frente; a bandeira do estado imediatamente atrás; a Bandeira do Município do seu lado direito, A bandeira da escola/Instituição do seu lado esquerdo.



**Cenário 03:** a partir de quatro disposições: a bandeira do Município à direita da Bandeira Nacional; a Bandeira do Estado à esquerda da Bandeira Nacional; a Bandeira da Escola/Instituição à esquerda Bandeira do Estado.



**PENALIDADE:** Não obedecendo à disposição ou uso inadequado das bandeiras Oficiais perda de 0,5 pontos por jurado nos aspectos apresentação do aspecto pavilhão cívico.

## **CAPÍTULO X DO REGENTE**

Serão premiados os melhores Regentes da I Copa, por categoria seguindo os critérios abaixo:

- 1) Segurança e domínio do conteúdo musical da peça executada;
- 2) Expressividade gestual para cada nuance musical;
- 3) Liderança sobre o grupo;
- 4) Indumentária, traje adequado ao evento.
- 5) Será de uso obrigatório o terno, subir no pódio, e usar a batuta.

**OBS:** Salvo aqueles com atestado médico que não possam usar o terno.

**Art. 27.** O Regente deve estar destacado do conjunto, sendo que não poderá portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência de sua fanfarra e banda. O Não cumprimento, o regente e a corporação serão penalizados em **5%** (cinco por cento) e de todos os pontos.

§ 1º. A corporação que possuir Co-Regente e o mesmo for reger, deverá estar devidamente trajado com indumentária compatível com a do Regente.

§ 2º. Será obrigatória a regência nas categorias de percussão.

**PENALIDADE:** Desclassificação sumária.

## **CAPÍTULO XI DO MÓR/COMANDANTE**

**Art. 28.** A banda que se apresentar com o MOR/COMANDANTE, se assim escolher, o seu uniforme deve predominar as cores e o estilo de sua corporação e deve ser adequado ao gênero que desempenha a função.

Quando houver Mór, o Regente só poderá comandar a corporação após a passagem do comando do Mór perante a comissão avaliadora do Aspecto Técnico Musical, a interferência do regente quanto do comando do Mór, acarretará em perda de 5% (cinco por cento) dos pontos de sua soma total como também a do regente.

§ 1º. Todos os Mores terão que ter a idade de acordo com a categoria de sua corporação, conforme a faixa etária de sua categoria como consta neste regulamento no **CAPÍTULO VIII**.

**PENALIDADE:** Caso o Mór não esteja de acordo com a faixa etária da sua categoria, o mesmo será desclassificado, assim como também a corporação.

**Art. 29.** O (s) avaliador (es) do “mor/comandante”, durante a sua apresentação, poderão atuar em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário desde que não prejudique sua avaliação.

§ 1º. A utilização de um único bastão será obrigatória para o Mor /Comandante (o bastão terá que guardar o estilo marcial), não sendo permitida qualquer peça pontiaguda no referido bastão, também não será permitida a condução de bandeiras sob sua condução e o bastão deverá ser livre em relação ao tamanho.

**PENALIDADE:** A não utilização do Bastão, perda de 2,0 pontos por jurado.

**Art. 30.** O Mor / Comandante será avaliado por um ou mais especialistas, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- 1) **GARBO:** Será observada a elegância, postura e atitude que o Mor ostenta durante todo o seu período de avaliação.
- 2) **MARCHA:** Será observada a precisão e equilíbrio da marcha e a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade, e o padrão de marcha executada pelo Mor, que deve seguir o estilo de marcha adotada pelo corpo musical. Desde o deslocamento até o seu posicionamento diante da comissão julgadora dos Aspectos Técnicos Musicais e a entrega ao Regente do comando da sua corporação.
- 3) **CONDUÇÃO DA CORPORACÃO:** Serão avaliadas no deslocamento até a entrega do corpo musical ao Regente, as técnicas de bastão/Mace e comando em relação à corporação musical, o

alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas e a cobertura correta das colunas em seus intervalos.

- 4) **COMANDO DE BASTÃO:** Serão observados os comandos de bastão, entre outros; bem como, o desempenho de seus movimentos no diálogo com a corporação, e sua precisão de execução. A não passagem de comando pelo mor ao regente acarretará penalidade de 5% (cinco por cento) de todos os pontos
- 5) **COMANDO DE VOZ:** Será avaliada a dicção clara e objetiva dos comandos, sentido e alertas, sendo obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) comandos diferentes de voz, que devem ser executados do rompimento ao posicionamento final, frente à comissão avaliadora dos aspectos musicais, até saída da Corporação. E será observada a interação e resposta do corpo musical ao comando executado.  
**PENALIDADE:** Perda de 1,0 (um) ponto por jurado se não houver a execução dos comandos de voz.
- 6) **DOMÍNIO DO BASTÃO:** Capacidade de manejo do bastão com relação a giros e movimentos como: Rotação com uma ou duas mãos; Deslizamento pelos ombros e braços; Manejo fora do campo de visão, tal como, trocas pelas costas; Lançamento e recuperação, tanto com a mão direita e com a esquerda.
- 7) **UNIFORMIDADE:** Será avaliada a uniformidade, que deve guardar estilo e as cores predominantes da sua corporação musical, bem como seu estado de conservação, caso queira o mesmo poderá usar adereços.  
**PENALIDADE:** Perca de 2,0 (dois) pontos por jurado, caso a uniformidade não guardar as cores e estilo da corporação.

**OBS:** O **Luxo NÃO** É sinônimo de um figurino com nota máxima.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao Mór/Comandante participar de evoluções do corpo coreográfico como destaque. O descumprimento deste parágrafo implicará na Desclassificação sumária do mor.

**Art. 31.** Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de julgamento, na sua ordem.

Condução da corporação, Garbo, Marcha, Comando de voz, Comando de bastão, Uniforme e conservação, Domínio de bastão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na etapa final, na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação data etapa final.

## **CAPITULO XII DO JULGAMENTO DO CORPO COREOGRÁFICO**

**Art. 32.** O corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 04 (quatro) componentes, o número máximo de integrantes não poderá ultrapassar o número de integrantes do corpo musical, o coreógrafo poderá participar como integrante de qualquer grupo. Caso se apresente com um número menor do que o permitido, o corpo coreográfico será desclassificado.

**Art. 33.** Fica proibido o porte de armas letais, armas brancas, matérias estilhaçáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora negra que para ativação seja preciso o uso de fogo, produtos químicos que venham causar alguma inalação e comprovado o desconforto aos espectadores, deixar resíduos de material que venha causar algum transtorno, incomodo, segurança ou atrapalhar na apresentação das outras corporações. Bem como simulações atos OU GESTOS que venham a denegrir a integridade física ou moral de qualquer pessoa. Penalidade: Desclassificação sumária.

§ 1º. Fica permitido o uso de material cenográfico, Ex: simulação de espingardas de madeira ou outro material que não cause transtorno, fogos indoors (fogos usados para espetáculos) pólvoras que para sua

ativação usem eletricidade, máquina de fumaça (que não venha prejudicar a visibilidade do jurado) joga luz (de total responsabilidade da corporação) papel picado (com a limpeza de responsabilidade da corporação).

§ 2º. A retirada de todo o material da quadra deverá ser feita pela a corporação dentro de 01 (um) minuto, não podendo assim deixar resíduos que venham a atrapalhar as outras corporações.

**PENALIDADE:** O não cumprimento disposto no artigo 33 e seus parágrafos implicarão na desclassificação sumaria da corporação.

**Art. 34.** O Corpo Coreográfico será avaliado por (um) ou mais especialistas, que darão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta os seguintes aspectos:

### 1) GARBO E MARCHA

- a) **Garbo:** Será observada a postura dos integrantes do conjunto, sendo individualmente e coletivamente, bem como, o comportamento do componente no conjunto. A postura corporal de seus componentes, a expressão, elegância e segurança demonstrada pelos mesmos, serão pontos predominantes para este item de julgamento.
- b) **Marcha:** Será observada a constância dos movimentos dos pés, pernas e braços, assim como a precisão dos passos no desenvolvimento da marcha. Será verificado posicionamento de pernas, pés e braços bem como a postura e altura da marcha e/ou estilo. Observada à uniformidade, igualdade e a marcialidade da mesma forma de movimentação entre os componentes, sempre que houver a utilização das bandeiras.

### 2) ALINHAMENTO E SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS

- a) **Alinhamento:** Será observado o conjunto, durante sua locomoção ou parado defronte a comissão avaliadora, onde será avaliado quanto à precisão do alinhamento ou cobertura. Dentro da partitura coreográfica, em suas figuras, deslocamentos e variações dos desenhos, atentando neste contexto, se seus componentes irão manter alinhados dispostos em suas colocações, dentro das formações e evoluções que se propuserem a fazer.
- b) **Sincronismo Dos Movimentos:** O corpo coreográfico deverá desenvolver os movimentos uníssonos e sempre em harmonia de acordo com o movimento da música executada pela corporação musical, mantendo a precisão dos movimentos. Será neste momento, aonde serão observadas as dificuldades técnicas em precisão com harmonia nos movimentos e sua proposta em execução artística.

### 3) DESENHOS COREOGRÁFICOS E DIFICULDADE TÉCNICA:

- a) **Desenhos Coreográficos:** Deve ser avaliada a diversidade de quadros dentro das propostas em desenhos coreográficos, os eixos direcionais, a regularidade do espaço e a simetria da área ocupada pelos componentes do corpo coreográfico de cada execução da peça musical.
- b) **Dificuldade Técnica:** Será observada a proposta coreográfica a existência de elementos que ofereçam desafios ao grupo, bem como diversificação da utilização espacial e distribuição equilibrada dos quadros através de transições complexas e organizadas, obedecendo a variação rítmica e a métrica da peça musical. Será observado também o manejo com a bandeira bem como os lançamentos e capturas.

### 4) COREOGRAFIA:

Será observado o desenvolvimento do conjunto, naquilo que o mesmo propõe-se apresentar durante sua proposta coreográfica, assim como, a diversificação e criatividade das evoluções apresentadas. Observando a concepção geral do trabalho. Atenderá para aspectos como: criação da movimentação em relação ao tema musical; desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual; bem como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação do coletivo, assim como a utilização das bandeiras obrigatórias, acessórios ou complementos.

Será verificada se a coreográfica não se encontra simples por demais, sem oferecer desafios aos

componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução. A coreografia de entrada não poderá ser uma extensão da peça tocada pelo corpo musical quando estiver na frente da comissão técnica musical (Salvo Bandas de Percussão). O descumprimento desse parágrafo o corpo coreográfico será desclassificado.

## 5) UNIFORMIDADE E CONSERVAÇÃO:

A uniformidade dos integrantes do corpo coreográfico deverá guardar o estilo marcial, preservando TODAS AS CORES DO CORPO MUSICAL (salvo trajes estilizados, e que se compõe na proposta musical de sua corporação com referido tema). Será observada a uniformidade do conjunto geral e sua relação com as peças executadas, os mesmos terão que seguir o padrão composto da indumentária, bem como, seu estado de conservação, harmonização do conjunto e a conservação do material utilizado para sua apresentação, tais como: Bandeiras, Mastros, Escudos, Estandartes, etc.

Os componentes deverão usar trajes de acordo com o seu sexo, os integrantes masculinos deverão usar roupas apropriadas que não venham ofender o público e aos participantes, bem como não ser permitido o uso de uniforme masculino acima do joelho.

**PENALIDADE:** Perda de 2,0 (dois) pontos por jurado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a presença de aluno (as) (os) com trajes inadequados com o movimento cívico das bandas e fanfarras exemplos: utilizando qualquer traje cavados ou transparentes que venham apresentar a nudez, como fio dental, barriga de fora, seios a mostra ou costas totalmente nuas, bem como não será permitida a apresentação descalços ou com sapatilha aranha e ponteiros de gr. (para temas com base da apresentação descalços o corpo coreográfico deverá se apresentar com um calçado cor da pele).

**PENALIDADE:** O não cumprimento do parágrafo único acarretará desclassificação sumária do corpo coreográfico.

## 6) CRIATIVIDADE E PLASTICIDADE:

a) **Criatividade:** O avaliador deverá ver o trabalho como um todo, a concepção geral, os aspectos de criação, a movimentação em harmonia com a música apresentada, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal com originalidade, variedade e efeito visual e adereços usados, esteticamente condizentes com o conjunto e a proposta descrita no release, manuseio e movimentação.

b) **Plasticidade e Manutenção Dos Acessórios:** Deve-se avaliar o uso dos acessórios utilizados no desempenho coreográfico, bem como o cenário (se houver) for bem aproveitado durante toda sua apresentação tal como, a sua conservação e funcionalidade para melhor compreensão da coreografia e se estão de acordo com a proposta coreográfica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O coreógrafo deve enviar o Release para o email do Núcleo de Atividades Culturais (nac@educ.rec.br) com o assunto "RELEASE E O NOME DA CORPORACÃO". O Release deverá ser enviado em até 72 horas antes da sua etapa, não é preciso imprimir, apenas enviar eletronicamente.

**PENALIDADE:** a não apresentação do Release em tempo hábil de 72 horas acarretará na perda de 2.0 pontos por jurado.

**Art. 35.** O corpo coreográfico terá que se apresentar durante toda a execução musical de sua corporação, em constantes movimentos. Caso isto não aconteça no período mínimo de 30 segundos terá a perda de 2.0 (dois) pontos por jurado.

§ 1º. O(s) avaliador (es) durante a apresentação do corpo coreográfico poderá estar posicionado em um plano superior ao nível da pista, se assim achar necessário.

**Art. 36.** Em caso de empate, o critério que será adotado para desempate deve estar de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: Coreografia, Alinhamento e Sincronismo dos movimentos, Criatividade e

Plasticidade, Marcha e Garbo, Desenho Coreográfico, e Dificuldade Técnica, Uniformidade e Conservação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

### **CAPITULO XIII DA BALIZA E BALIZADOR**

**Art. 37.** A corporação musical poderá ter vários (as) balizas e balizadores, sendo que apenas 01 (um) de cada gênero será avaliado (a), que deverá ser indicado pelo regente ou coreografo da corporação considerando que a apresentação é individual.

§ 1º. As balizas e balizadores concorrerão dentro de sua categoria, salientando que a copa é de pontos corrido e classificatório e serão premiados apenas os três melhores por categoria na etapa final.

**Art. 38.** Durante a etapa classificatória não será permitida a substituição da baliza e do balizador que estiver em competição.

Penalidade: Desclassificação sumaria.

**Art. 39.** Em nenhum momento a Baliza (dor) poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação das peças musicais perante a comissão avaliadora. Penalidade: Desclassificação da Baliza/ Balizador

**Art. 40.** A Baliza e o Balizador não poderão ser integrantes de uma parte ou de todo o conjunto do corpo coreográfico.

**PENALIDADE:** Desclassificação da Baliza/ Balizador DO JULGAMENTO DA BALIZA OU BALIZADOR

**Art. 41.** Todas as corporações musicais terão a sua Baliza e Balizador avaliada por 1(um) ou mais profissionais designados.

§ 1º. A Baliza (dor) será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a Baliza (dor) poderá portar de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas ou materiais que as representem e a utilização de adereços estilhaçáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora, produtos químicos que venham causar alguma inalação ou reação de desconforto aos espectadores, bem como simulações, atos ou gestos que venham a denegrir a integridade física ou moral de qualquer pessoa. Penalidade: Desclassificação sumária.

**Art. 42.** O avaliador de Baliza (dor) dará notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando em conta os aspectos a serem julgados.

§ 1º. A baliza (dor) será avaliada com relação a sua presença em cena, quanto ao garbo, postura e criatividade.

**ATENÇÃO:** A baliza e balizador ficarão livres para utilização de acessórios ou complementos para sua apresentação como leques, sombrinhas e etc.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a direção do evento não disponibilizará kit para baliza e balizador para sua apresentação. Todas as balizas e balizadores devem providenciar todo seu material de apresentação, pois esses materiais são de inteira responsabilidade dos mesmos.

§ 2º. Os balizadores terão a obrigação de realizar a coreografia compatível ao sexo masculino.

**Art. 43.** Os itens relacionados no artigo anterior serão analisados observando os critérios:

- I. Coreografia:** Será avaliada a coerência da proposta coreográfica com enfoque na sintonia entre a dança e a música, a diversificação e criatividade de movimentos, utilizando as variações do espaço e adereços manuais, bem como as finalizações dos movimentos e durante toda a apresentação.
- II. Movimentos Acrobáticos:** Serão avaliados no mínimo, dois movimentos acrobáticos diferentes, em cada coreografia, a criatividade, a elegância e dificuldade técnica, não sendo obrigatórios os movimentos de alto nível com o grau de dificuldade, como mortal e flic flac.
- III. Manuseio do Bastão:** O bastão deve ser utilizado, respeitando a estrutura física da baliza e balizador, manuseando-o e lançando-o corretamente, com acrobacia lógica do elemento; uso do bastão é obrigatório na entrada.  
**PENALIDADE:** O não uso do Bastão na entrada acarretará na desclassificação Sumária.
- IV. Garbo:** Será avaliada a elegância, a postura, a expressão facial e corporal durante a execução da coreografia, no percurso do desfile.
- V. Marcha:** Serão avaliadas as movimentações de pernas e braços, com o devido sincronismo e marcialidade.
- VI. Comunicação com o Público:** Será avaliada, a comunicação com o público, a simpatia e a elegância, bem como a plasticidade durante sua apresentação de entrada.
- VII. Uniforme:** Será avaliada, a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, terão que utilizar um uniforme composto, inteiro com mangas ou tipo camisetas a sua escolha, seguindo o padrão composto, e terá livres as cores de sua vestimenta podendo assim utilizar de outras cores a sua escolha, não poderá constar nenhum material cortante e estilizável na produção do seu uniforme. A Baliza e o balizador deverá usar uniforme adequado ao seu sexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** fica proibido o uso de uniformes e maquiagens temáticas como personagens, bem como proibido a apresentação descalça. a utilização de sapatilha aranha e ponteira só serão permitidas na apresentação quando a corporação estiver posicionada à frente da comissão técnica musical. Vale salientar que nem sempre o luxo é promissor de um uniforme com pontuação máxima. o descumprimento desta cláusula implicará na desclassificação sumaria.

- VIII. Harmonia Dos Movimentos:** Será analisado o conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos, ginástica de solo e qualquer modalidade de dança a sua escolha, como a precisão desses movimentos durante a sua apresentação da baliza e balizador individual, assim como a utilização dos aparelhos obrigatórios e acessórios ou complementos, eles têm que desenvolver o movimento sempre em harmonia com a música executada pela a corporação.
- IX. Expressão Corporal:** será analisada a comunicação, através dos movimentos executados, para com o público, sua expressão facial, artística e trabalho corporal. A ginástica rítmica (G.R) envolve movimentos de corpo e dança de variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação de pequenos equipamentos, a fita, arco, bola, corda e maças e seus movimentos livres, serão analisados as técnicas do conjunto dos movimentos de ginástica rítmica com seus aparelhos e seu aproveitamento na apresentação artística.
- X. Elementos:** A Ginástica rítmica (GR) envolve movimentos de corpo e variados tipos e dificuldade combinada com a manipulação dos aparelhos. Nas rotinas de GR são ainda permitidos certos elementos acrobáticos, como rolamento, entre outros. Os movimentos serão livres e analisados pela técnica do conjunto dos movimentos, junto com o desenho coreográfico dos aparelhos. A Baliza e o Balizador deverão entrar na quadra com 03 (três) aparelhos de GR (Ginástica Rítmica) OBRIGAÇÃO DO USO PARA efeito de julgamento.  
**PENALIDADE:** Caso venha ser descumprido esse parágrafo, acarretará da perda de 1 ponto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vale salientar que mesmo utilizando os aparelhos de GR, a baliza e balizador não devem perder sua identidade (LEMBREM-SE VOCÊS NÃO SÃO GINASTAS DE GR).

## **ESPECIFICAÇÃO DE APARELHOS DE G.R. E BASTÃO DE BALIZA(DORES)**

- 1) **Fita:** A fita possui uma vareta que é feita de madeira ou material sintético e tem diâmetro Máximo de 1 cm, por 50-60cm de comprimento: a fita é feita de cetim ou material semelhante com largura de 4 - 6 cm, por 6 metros de comprimento.
- 2) **Corda:** A corda é feita de linha ou material sintético; o tamanho da corda será proporcional ao tamanho da (o) baliza (dor).
- 3) **Arco:** O arco é feito de Madeira ou plástico, possui diâmetro, interior de 80-90 cm.
- 4) **Bola:** A bola é feita de borracha ou material sintético e seu diâmetro é 18-20 cm e peso mínimo é de 400 gramas.
- 5) **Maças:** As maças são feitas de madeira ou material sintético, com cerca de 40-50 cm de comprimento tem aparência de garrafas invertidas.

§ 1º. O bastão e os elementos de GR terão que manter o padrão de apresentação imposto no regulamento. O descumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação sumária.

§ 2º. Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento na seguinte ordem: Elementos, Movimentos Acrobáticos, Harmonia dos Movimentos, Expressão Corporal, Coreografia, Comunicação com o Público, Manuseio do Bastão, Uniformidade e Conservação, Marcha e Garbo.

§ 3º. O critério de classificação do Mor, Corpo Coreográfico, Baliza e Regente para etapa final será o mesmo molde utilizado para as corporações musicais.

§ 4º. Na categoria Banda Marcial Mirim e Infantil as medidas da fita poderão ser de acordo com a estatura da baliza (dor)

§ 5º. Serão premiados os três melhores corpos coreográficos, mores, balizas e balizadores.

## **CAPITULO XIV DA PREMIAÇÃO**

**Art. 44.** Serão ofertados troféus aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria ao final da I Copa Recife de Bandas Escolares, assim como ao regente, pelotão cívico, corpo coreográfico, mor, baliza e balizador, durante as etapas classificatórias será ofertado medalhas para os três primeiros colocadas em todas as categorias e critérios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A premiação só será entregues ao Maestro/Aluno devidamente caracterizado, caso contrário receberá posteriormente no prazo de até 72 horas, iniciando-se do dia útil posterior à realização da etapa/evento.

**PENALIDADE:** O representante legal que não for buscar a premiação no tempo hábil ou não justificar plausivelmente, terá sua colocação alterada pelo subsequente.

**Art. 45.** No caso de empate, quer no primeiro, segundo ou terceiro lugar, o desempate será através da melhor nota do item de afinação, se persistir, será considerado o item subsequente do aspecto musical assim por diante até que se esgotem todos os itens desse aspecto. Caso persista, será considerado o item apresentação, conforme a ordem prevista no Art.19 do regulamento. Os itens obedeceram à seguinte ordem de desempate:

- 1) Aspecto Técnico Musical: Afinação, Harmonia, Ritmo e Melodia.
- 2) Aspecto Técnico Apresentação: Alinhamento, Marcha, Uniformidade, Performance do conjunto.

Caso persista o empate, serão premiados os conjuntos que tiverem igualdades nos pontos. No corpo coreográfico, balizas, mores e regentes aplicam-se o mesmo critério.

**OBS:** Na etapa final se ocorrer empate para os 03 primeiros colocados, permanecerá vencedor quem tiver obtido a melhor pontuação da etapa final. Se permanecer o empate, o vencedor deverá ser aquele que obteve a melhor campanha da copa.

Para o Regente, Mór, Baliza, Balizador e Pelotão cívico, o critério de desempate será através da sequencias das notas dos itens de cada planilha de julgamento.



**Art. 46.** Todos os direitos de imagens estão reservados ao NAC e à Organização da I Copa Recife.

## **CAPÍTULO XV DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPONENTES**

**Art. 47.** A corporação tem a total responsabilidade pela integridade física dos seus componentes, em todos os aspectos, ficando sob suas supervisões, a elaboração das alegorias, e apresentações das coreografias.

## **CAPÍTULO XVI DA DENUNCIA CONTRA OUTRAS CORPORações**

**Art. 48.** A corporação tem a faculdade de apresentar denúncia por escrito, inclusive através de e-mail, contra outras corporações, tendo como objeto, matérias relacionadas quanto ao não cumprimento do presente regulamento, no prazo de 72 duas horas, iniciando-se do dia útil posterior a realização da etapa/evento

## **CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS**

**Art. 49.** As corporações terão a prerrogativa de apresentar recurso por escrito, inclusive por e-mail (nac@educ.rec.br), contra quaisquer decisões da organização do evento, jurado, denuncia etc, no prazo de 72(setenta e duas) horas, iniciando-se o prazo do 1º dia útil posterior ao termino da etapa/evento originário da matéria recursal, sendo endereçado para o Núcleo de Atividades Culturais (NAC), que após o recebimento, deliberará acerca da matéria, notificando a diretoria competente e/ou parte denunciada, para manifestação, encaminhando para o conhecimento do Recorrido, cópia do Recurso, para este, querendo, apresente suas contra razões ao recurso no prazo de 72 horas. Findo os prazos, será marcada reunião para análise e julgamento do Recurso, facultando-se a presença dos envolvidos, inclusive para sua sustentação oral.

§ 1º. As corporações que impetrarem recurso contra participantes de sua categoria ou não, e não obtiverem deferimento positivo, serão penalizadas com a penalidade a que pleiteava ao seu recurso, caso não haja penalidade prevista a diretoria aplicará a penalidade que achar conveniente ao caso.

§ 2º. Havendo recurso contra alguma corporação, se o mesmo for identificado com de Má Fé, a punição almejada será aplicada a corporação que entrou com o recurso.

**Art. 50.** Pelo presente instrumento particular as corporações cadastradas, inscritas, participantes e identificadas autorizam pela liberação para Organização do Evento (NAC), na captação fotográfica, imagens em vídeos e etc, e na sua divulgação em qualquer âmbito nacional e internacional.

**Art. 51.** Não será oferecido alojamento nem refeições às corporações, como também meio de transporte, cada rede será responsável pelo deslocamento de seus grupos.

## **CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E COMPORTAMENTAIS**

**Art. 52.** Serão eliminadas da I Copa Recife as bandas que:

- 1) Desrespeitarem o público com gestos e/ou palavras ofensivo-obscuras;
- 2) Desrespeitarem as comissões julgadoras e organizadoras;
- 3) Uso individual ou coletivo de instrumentos fora da apresentação que venha a prejudicar a apresentação de outra corporação;
- 4) Usarem torcida para atrapalhar as apresentações assim como qualquer atitude que venha prejudicar a integridade do evento, participantes e/ou público;
- 5) Uso de fogos de artifícios ou afins dentro ou fora do espaço destinado ao evento até um raio de 500 metros;
- 6) Destruição do patrimônio público local do evento ou alojamento;
- 7) Destruição proposital de premiação;
- 8) Não comparecerem as etapas obrigatórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O integrante que for identificado causando riscos a saúde/vida durante a I Copa, a Corporação onde o integrante está inscrita perderá 5% (cinco por cento) de sua pontuação geral obtida no evento, caso seja constatada o envolvimento.

**Art. 53.** Fica terminantemente proibido no evento, por parte de qualquer componente das corporações, devidamente inscritas para a Copa Recife de Bandas Escolares 2021, corpo musical, corpo artístico, apoios técnicos, e, principalmente o regente da corporação, a venda, o uso e porte de bebidas alcoólicas, ou qualquer droga ilícita nas dependências do local do evento, bem como, permanecer alcoolizado ou drogado em qualquer parte do local do evento, como também, o porte ou uso de qualquer tipo de arma de fogo ou branca, sendo a corporação que tiver membro (os) e/ou acompanhantes que constarem na lista de inscritos, será desclassificado sumariamente, sendo o fato comunicado oficialmente ao órgão mantenedor, e aos órgãos públicos competentes.

**Art. 54.** Os componentes ou regentes, que se envolverem em agressões, constatadas a pessoas ou instituições, através de Redes Sociais, serão suspensos de uma etapa, em caso reincidência serão punidos com eliminação imediata da copa em curso e suspensão da próxima copa.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

As corporações e maestros devem seguir as medidas de segurança sanitária descrita no protocolo, tanto nos ensaios quanto nas apresentações. O não cumprimento acarretará em advertência e na reincidência será automaticamente vetada sua participação na I COPA RECIFE DE BANDAS ESCOLARES; caso já tenha se apresentado será desclassificada sumariamente.

§ 1º. Não será permitida entrada de público nos eventos, nem nenhum tipo de aglomeração num raio de 500 metros, sob pena de desclassificação sumária da corporação, na identificação do componente.

§ 2º. Fica terminantemente proibido o compartilhamento de instrumentos entre as bandas, por orientação do protocolo de segurança sanitária covid -19; cabendo a organização tomar as medidas cabíveis.

§ 3º. Os veículos particulares só poderão entrar no evento com autorização e credencial.

**Art. 55.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do NAC, Coordenador Geral, Comissões Julgadora e Organizadora, não cabendo recurso sobre suas decisões.

**Genivaldo Francisco da Silva**

Gestor do Núcleo de Atividades Culturais - NAC